ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transbordo e transporte de resíduos Classe II e destinação final de Resíduos Classe IIA e IIB em Aterro Sanitário.

2. HISTÓRICO:

A coleta e destinação do lixo é uma necessidade e uma preocupação da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos. Querendo melhorar e otimizar o processamento do foram realizadas algumas alterações na logística do recolhimento e descarte dos resíduos.

A coleta de lixo urbano no município de Itabaiana vem sendo realizada semanalmente de segunda a sábado, na cidade e nos povoados, no período matutino e vespertino, utilizando-se 06 (seis) veículos coletores compactadores com capacidade para 15 metros cúbicos. Além disso, são utilizados dois veículos do tipo poliguindaste com disposição de içamento para transporte de caixas estacionárias metálicas 5m3, as quais são pontos de deposição de lixo tanto nos locais de grande geração, como o mercado hortifrutigranjeiro, quando em pontos estratégicos da cidade, abetos ao público. Estima-se que a cidade produza diariamente 80 toneladas de lixo. Mas no decorrer do ano de 2019 foi observado que esse quantitativo aumentou, portanto, para 2020 deve-se estimar a quantidade diária de 100 toneladas de lixo.

O destino final dos resíduos coletados vinham sendo, até o início de 2019, a lixeira do povoado Terra Dura, onde máquinas se encarregavam do trabalho de espalhamento e aterro dos resíduos sem controle ambiental, com frequentes incêndios e outros impactos.

Essa prática era ambientalmente nociva, o Ministério Público abriu procedimento para regularização, exigindo do município o término dessa destinação do lixo nessa área e posterior recuperação. Exigiu ainda que o município implantasse um programa de coleta seletiva para resíduos recicláveis.

Neste contexto foi formalizado um Acordo Judicial com MP/SE nos autos da execução de número 201352101584 visando o destino ambientalmente correto de todo o resíduo urbano gerado no município, o que de imediato resultou em contratos para destinação dos resíduos urbano gerado no município, o que de imediato resultou em contratos para destinação dos resíduos para o aterro sanitário licenciado da ESTRE AMBIENTAL, empresa que opera no estado, e também com empresa transportadora para transbordo de todo lixo gerado até a ESTRE. Neste momento, a área da lixeira passou a funcionar não mais como depósito, mas como local de transferência de resíduos entre caminhões.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9726 – 13.104.740/0001-10



Fls n° 03

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

No intuito de melhorar o processo de transbordo, o município construiu rampa de lançamento vertical dos resíduos, diretamente dos caminhões coletores compactadores ao caminhão transportador, o que tem sido a prática atual.

No entanto, a rampa de transbordo também foi questionada pelo Ministério Público, no que foi exigido um licenciamento ambiental para a atividade. À ADEMA, Órgão Estadual do Meio Ambiente, foi enviada uma consultoria técnica para avaliar se a atividade é licenciável, para a qual ainda não há resposta. Fato é que a rampa, construída melhor das intenções, situa-se dentro de área impactada ambientalmente, onde nenhum licenciamento é viável por lei.

Portanto, a operação atual consiste em coletar na cidade, transferir dos caminhões coletores compactadores para o caminhão transportador na rampa construída na área da lixeira, e este, por sua vez transporta para o aterro sanitário na ESTRE AMBIENTAL em Rosário do Catete, onde inicialmente ficou mais barato entregar os resíduos dos que na estação de transbordo da ESTRE AMBIENTAL em Nossa Senhora do Socorro já que de lá a própria ESTRE se encarrega de levar para a cidade de Rosário.

Portanto o Lixo passará a ser transportado direto da coleta pelos caminhões coletores compactadores até a ESTRE AMBIENTAL. A área da lixeira fica definitivamente fechada, tonando-se inativa e permitindo as ações de recuperação da área sem impedimentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

A coleta e destinação do lixo é se suma importância para o município, na medida em que é uma necessidade que se renova diariamente e é uma questão de saúde pública.

A forma que tradicionalmente era recolhido e descartado os resíduos já não pode permanecer, assim, surge a necessidade imperiosa de realizar uma nova contratação para que determinada empresa realiza a coleta e destinação dos resíduos de maneira menos agressiva ao meio ambiente, que seja economicamente viável e sobretudo que esteja de acordo com as recomendações legais e do Ministério Público.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Und	Quant estimada /mês	Unit	Total /
01	Transbordo e Transporte de Resíduos Classe II	Tonelada	2.200	22,33	49.126,00
02	Destinação final dos resíduos sólidos Classe IIA e IIB	Tonelada	2.200	65,39	143.858,00
		•		Total	192.984,00



Fis n* 04

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

5. DA CONTRATAÇÃO/ MODO DE FORNECIMENTO.

Objetiva a contratação de uma única empresa que forneça o serviço diário e de coleta de resíduos. A natureza do objeto exige que seja realizado um contrato que deverá ser executado diretamente peça Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir a data da assinatura, podendo ser prorrogada mediante a Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Itabaiana, 04 de maio de 2020.

Deilza de Assis Santos

Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos